



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:**

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise o presente Projeto de Lei nº 1.116/2022 que "Cria premiações para eventos municipais e dá outras providências". O presente projeto de lei tem por finalidade regular o torneio leiteiro e os desfiles de beleza, propagando a cultura local, o desenvolvimento agrícola e o bem-estar da população pedrense.

Na análise da competência, observa-se que não há qualquer óbice à presente proposta, a teor do que dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, haja vista, trata-se de assunto de interesse local, restando, portanto, evidente a competência privativa do Município.

No mesmo sentido, vale dizer que o artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Constituição Federal, dispõe que o Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, bem como, suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual no que couber.

A Constituição Federal em seu artigo 215, estabelece que o "Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais a acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

Nessa linha, prevê a Lei Orgânica do Município que este deverá apoiar e incrementar práticas de lazer, na esfera de sua competência, às quais terão prioridade na destinação de recursos orçamentários.

Diante do exposto, com a devida obediência aos preceitos constitucionais e legais, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei nº 1.116/2022, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

Amarildo Luiz de Oliveira

Presidente

Alini Viviane Pereira da Silva

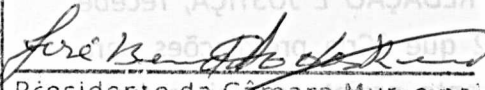
Membro

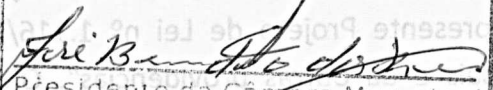
Rita de Cássia Raimundo

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3564-1258

APROVADO
Em primeira
Discussão Em 19 / 07 / 2022

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras - MG

APROVADO
Em segunda
Discussão Em 02 / 08 / 2022

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras - MG

o desenvolvimento agrícola e o bem-estar da população pedrense.

Na análise da competência, observa-se que não há qualquer óbice à presente proposta, a teor do que dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, haja vista, trata-se de assunto de interesse local, estando, portanto, evidente a competência privativa do Município.

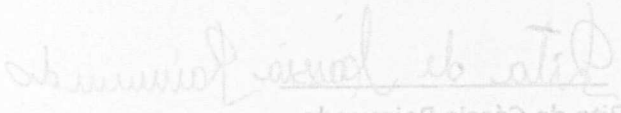
No mesmo sentido, vale dizer que o artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, observando o disposto na Constituição Federal, dispõe que o Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, bem como, suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual no que couber.

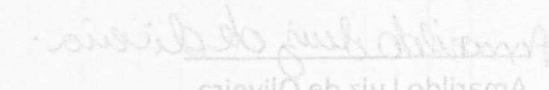
A Constituição Federal em seu artigo 215, estabelece que o "Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

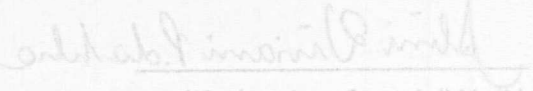
Nessa linha, prevê a Lei Orgânica do Município que este deverá apoiar e incrementar práticas de lazer, na esfera de sua competência, às quais terão prioridade na destinação de recursos orçamentários.

Diante do exposto, com a devida obediência aos preceitos constitucionais e legais, não se vislumbra óbice ao pretendido. Sendo assim, conclui-se que o Projeto de Lei nº 1.116/2022, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.


Rita de Cássia Raimundo
Secretária


Amarildo Luiz de Oliveira
Presidente


Alini Viviane Pereira da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, recebe para análise o presente Projeto de Lei 1.116/2022 que "Cria premiações para eventos municipais e dá outras providências". O presente projeto de lei tem por finalidade regular o torneio leiteiro e os desfiles de beleza, propagando a cultura local, o desenvolvimento agrícola e o bem-estar da população pedrense.

É notório, pois, o reconhecimento do Poder Público de seu importante papel no planejamento, implantação, supervisão e incentivo de atividades físicas, desportivas e culturais.

Assim, está comissão, no âmbito de sua competência, entende que a presente propositura deve prosperar, uma vez que os Municípios, ao integrarem o Poder Público, e ainda, por possuírem competência quanto a matéria em questão, devem trabalhar no sentido de desenvolverem políticas na área do esporte, lazer e cultura, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma população sadia do ponto de vista da saúde física e psicológica.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei nº 1.116/2022, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2022.

Emiliana Carvalho de Freitas
Presidente

Rodiele Silva Carvalho
Secretário

José Lenilson de Barros
Membro

APROVADO

Em primeira

Discussão Em 19 / 07 / 2022


Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

APROVADO

Em segunda

Discussão Em 02 / 08 / 2022


Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

É notório, pois, o reconhecimento do Poder Público de seu importante papel no planejamento, implantação, supervisão e incentivo de atividades físicas, desportivas e culturais.

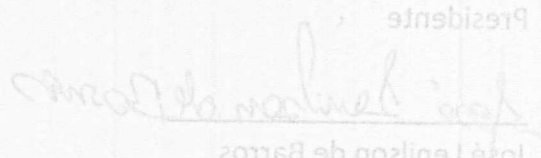
Assim, esta comissão, no âmbito de sua competência, entende que a presente proposição deve prosperar, uma vez que os Municípios, ao integrarem o Poder Público, e ainda, por possuírem competência quanto a matéria em questão, devem trabalhar no sentido de desenvolverem políticas na área do esporte, lazer e cultura, contribuindo assim para o desenvolvimento de uma população sadia do ponto de vista da saúde física e psicológica.

Faço ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Sendo assim, concluímos que o Projeto de Lei nº 1.116/2022, encontra-se apto a ser aprovado pelos nobres vereadores.

Sala das Sessões, 19 de Julho de 2022.


Robiele Silva Carvalho
Secretário


Emília Carvalho de Freitas
Presidente


José Lenilson de Barros
Membro